CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 15/89

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55- Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ativos e inativos, reajustados a partir do dia 1º (primeiro) de Maio do corrente ano, em 27,4% (vinte e sete inteiros e quatro décimos).

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
Presidente da Câmara